



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 2/6/2023

LEI Nº 5.750, DE 29 DE MAIO DE 2023

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA SERRA, O ANIVERSÁRIO DOS BAIRROS PLANALTO SERRANO BLOCO A, B E C.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluindo no calendário oficial de eventos do município da Serra, o aniversário dos bairros Planalto Serrano Bloco A, Planalto Serrano Bloco B, Planalto Serrano Bloco C, a ser comemorando no segundo sábado do mês de junho de cada ano.

Art. 2º A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês, conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de maio de 2023.

ANTONIO SERGIO ALVES
VIDIGAL:52549810759
Assinado de forma digital por ANTONIO
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Dados: 2023.06.01 12:40:07 -03'00'
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal